

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 0113/2011, DE 19 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: “Cria a Biblioteca Pública Municipal de Mirador e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º. - Fica criada, na Sede do Município de Mirador, Estado do Paraná, a Biblioteca Pública Municipal de Mirador, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e a Divisão de Cultura.

Artigo 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultura e a Biblioteca Pública do Paraná, objetivando a integração da Biblioteca Municipal ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

Artigo 4º. - O Poder Executivo baixará decreto para regulamentar o funcionamento e os procedimentos necessários da Biblioteca.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2011.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal